



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

V – CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

Edital Nº 01.01/2011

Em cumprimento às determinações da Senhora SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE – Prefeita do Município de Itaquirai – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pelo Decreto nº 2.125/2011 de 09 de junho de 2011, Publicado no Jornal Diário do MS em 14 de junho de 2011,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas, Práticas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Itaquirai, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

| CARGO | VAGAS | Vagas PNE* | Remuneração R\$ | Carga horária | Escolaridade |
|---|-------|------------|-----------------|---------------|---|
| AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | 3 | | 610,40 | 40 | Ensino Médio completo |
| AGENTE DE LIMPEZA/UBS | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino médio completo |
| AUX.SERVIÇOS DIVERSOS | 4 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ESF - ESF BOA SORTE | 1 | | 654,60 | 40 | Ensino médio, curso técnico em auxiliar de enfermagem** |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ESF - ESF INDAIÁ | 1 | | 654,60 | 40 | Ensino médio, curso técnico em auxiliar de enfermagem** |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ESF - ESF TAMAKAVI | 1 | | 654,60 | 40 | Ensino médio, curso técnico em auxiliar de enfermagem** |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ESF -ESF STO. ANTONIO | 1 | | 654,60 | 40 | Ensino médio, curso técnico em auxiliar de enfermagem** |
| AUXILIAR DE ODONTOLOGO / ÁREA URBANA | 2 | | 610,40 | 40 | Ensino médio, curso técnico de auxiliar de consultório dentário** |
| AUXILIAR DE ODONTOLOGO / ÁREA RURAL – ESF SANTO ANTONIO | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino médio, curso técnico de auxiliar de consultório dentário** |
| BIOQUIMICO | 1 | | 2268,00 | 40 | Ensino superior em bioquímica ou ensino superior em farmácia com habilitação em bioquímica**. |
| COVEIRO | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ELETRICISTA | 1 | | 1031,82 | 40 | Ensino Fundamental e capacidade técnica |
| ENFERMEIRA(O) ESF SANTA ROSA | 1 | | 1668,60 | 40 | Ensino superior em enfermagem** |
| ENFERMEIRA(O) ESF STO.ANTONIO | 1 | | 1668,60 | 40 | Ensino superior em enfermagem** |
| ENFERMEIRA(O) ZONA URBANA | CR | | 1668,60 | 40 | Ensino superior em enfermagem** |
| ENGENHEIRO CIVIL | 1 | | 3000,00 | 40 | Ensino superior em engenharia civil** |
| FARMACEUTICA | 1 | | 2268,00 | 40 | Ensino superior em farmácia** |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE | CR | | 2500,00 | 40 | Ensino superior em agronomia ou engenharia ambiental ou engenharia florestal ou ciências biológicas** |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 1 | | 2500,00 | 40 | Ensino superior em administração ou economia ou ciências contábeis ou direito** |
| INSPETORA(O) DE ALUNOS/AREA URBANA | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino Fundamental completo |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2

| | | | | | |
|---|---|---|---------|----|--|
| INSPETORA(O) DE ALUNOS/AREA RURAL – E.M. JAIR ALVES DA COSTA | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino Fundamental completo |
| INSPETORA(O) DE ALUNOS/AREA RURAL – E.M. SANTA ROSA | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino Fundamental completo |
| INSPETORA(O) DE ALUNOS/AREA RURAL – E.M. SANTA ROSA/EXT. SANTO ANTONIO | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino Fundamental completo |
| INSPETORA(O) DE ALUNOS/AREA RURAL – E.M. SANTA ROSA/EXT. CABURAI | 1 | | 610,40 | 40 | Ensino Fundamental completo |
| INSTRUTOR DE INFORMATICA | 1 | | 2074,82 | 40 | Ensino superior na área de tecnologia da informação |
| MÉDICO | 5 | 1 | 9188,22 | 40 | Ensino superior em medicina** |
| MERENDEIRA/COPEIRA – AREA URBANA | 4 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| MERENDEIRA/COPEIRA – AREA RURAL / E.M. JAIR ALVES DA COSTA | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| MERENDEIRA/COPEIRA – AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| MERENDEIRA/COPEIRA – AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA / EXT. SANTO ANTONIO | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| MERENDEIRA/COPEIRA – AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA / EXT. CABURAI | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ODONTOLOGO(A)/AREA RURAL - ESF STO. ANTONIO | 1 | | 2808,00 | 40 | Ensino superior em odontologia** |
| PROF. EDUC.FISICA ANOS INICIAIS / AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA (EXT. SANTO ANTONIO) | 1 | | 1037,44 | 20 | Ensino superior em educação física |
| PROF. EDUC.FISICA ANOS INICIAIS/FINAIS/ AREA RURAL – E.M. SANTA ROSA | 1 | | 1037,44 | 20 | Ensino superior em educação física |
| PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO/AREA RURAL/ E.M. SANTA ROSA | 2 | | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO/AREA RURAL/ E.M. SANTA ROSA – EXT. SANTO ANTONIO | 1 | | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO/AREA RURAL/ E.M. SANTA ROSA – EXT CABURAI | 2 | | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PROFESSOR DE HISTORIA 6º AO 9º ANO / AREA RURAL – E.M. SANTA ROSA | 1 | | 1037,44 | 20 | Ensino superior com licenciatura em história |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/AREA URBANA | 4 | 1 | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA – EXT. SANTO ANTONIO | 1 | | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/AREA RURAL / E.M. SANTA ROSA – EXT. CABURAI | 1 | | 682,53 | 20 | Formação em nível médio, na modalidade Normal (magistério); ou graduação em Pedagogia, com habilitação para atuar na séries iniciais ou Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, devidamente Credenciado/reconhecido pelo MEC. |
| PSICOLOGO | 1 | | 2268,00 | 40 | Ensino superior em psicologia** |



| | | | | | |
|--|----|---|--------|----|--------------------------------|
| RECEPCIONISTA | 2 | | 610,40 | 40 | Ensino médio |
| TRATORISTA | 4 | | 878,75 | 40 | Alfabetizado, com CNH tipo "C" |
| VIGIA / AREA URBANA | 10 | 1 | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| VIGIA / AREA RURAL – E.M. ASS. SANTA ROSA | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| VIGIA / AREA RURAL – E.M JAIR ALVES DA COSTA ASS. SUL BONITO | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| VIGIA / AREA RURAL – ESF ASS. SANTO ANTONIO | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| VIGIA / AREA RURAL – ESF. ASS. SANTA ROSA | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA URBANA | 18 | 1 | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - ESF ASS. SANTO ANTONIO | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - ESF ASS. SANTA ROSA | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - ESF ASS. INDAIÁ | 1 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL – E.M. JAIR ALVES DA COSTA – ASS. SUL BONITO | 6 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - E.M. SANTA ROSA / ASS. SANTA ROSA | 6 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - E.M. SANTA ROSA / EXT. SANTO ANTONIO | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |
| ZELADORA / AREA RURAL - E.M. SANTA ROSA / EXT. CABURAI | 2 | | 610,40 | 40 | Alfabetizado |

* Portadores de Necessidades Especiais.

** Registro no Conselho de Classe respectivo.

CR: Cadastro Reserva

- 1.2 – Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
- 1.3 – Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
- 1.4 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2 – Ter idade mínima de dezoito (18) anos na data da convocação;
- 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;
- 2.7 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8 – Possuir CNH categoria "C" para o cargo de Tratorista, no ato da prova prática;
- 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
- 2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;



- 2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

- 3.1.1 – Será admitida à inscrição **SOMENTE via internet**, no endereço eletrônico **www.saber.srv.br**, solicitada no período de **00h00 horas de 19 de setembro de 2011 até as 23h59min do dia 06 de outubro de 2011**.
- 3.1.2– O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de Itaquiraí, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.3– O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, **em toda rede bancária**.
- 3.1.4– O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.saber.srv.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, **EXCLUSIVAMENTE** através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
- 3.1.6– O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.saber.srv.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.
- 3.1.8 - Aos interessados que não possuem acesso a Internet, serão disponibilizados terminais com internet e assistência no período de 19 de setembro de 2011 a 06 de outubro de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Itaquiraí, situada na Rua Campo Grande nº 1585 – Itaquiraí - MS, portando documentos pessoais.
- 3.1.9 – No ato da inscrição **o candidato portador de deficiência ou não**, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme anexo IV, devendo o mesmo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.
- 3.1.10 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do dia 07 de outubro de 2011.
- 3.1.11. – DO VALOR DE INSCRIÇÃO :

| Escolaridade exigida | Valor da Valor de inscrição |
|-----------------------------|------------------------------------|
| Até o Ensino fundamental | R\$ 40,00 |
| Ensino médio | R\$ 80,00 |
| Ensino superior | R\$ 120,00 |

- 3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico **www.saber.srv.br** ou pelo telefone (67) 3476-1110.
- 3.3 – Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
- 3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
- 3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e



- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.4.2- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) efetuar sua inscrição no concurso público no período de 19 a 22 de setembro de 2011, através do site www.saber.srv.br.
 - b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, “b”, conforme anexo III deste edital.
 - c) Encaminhar por Sedex para o Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel – PR CEP: 85801-050, até o dia 23 de setembro de 2011, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo R.G.; cópia autenticada da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego).
- 3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, e no site www.saber.srv.br no dia 30 de setembro de 2011.
- 3.4.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.4.7 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o dia 07 de outubro de 2011, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.5 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
- 3.6 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
- 3.7 – Após a conclusão de sua inscrição e pagamento do boleto bancário, protocolar no Departamento de Recursos Humanos ou enviar via sedex, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itaquiraí - MS, situado na Rua Campo Grande, 1585 – Centro, CEP: 79965-000 – Telefone (67) 3476-1110, o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário, sendo que o prazo máximo para envio da documentação é dia 06 de outubro de 2011.
- 3.8 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Itaquiraí - MS, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo de até 05 (cinco) dias após o encerramento das mesmas.
- 3.9 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação as Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através dos telefones (45) 3225-3322, (45) 9972-7422 ou através do e-mail institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no **item 3** e subitens, conforme cronograma.
- 3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.11- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Itaquiraí e no site www.saber.srv.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 – As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n.º. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.



- 4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 3.6 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
- 4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 4.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia 06 de outubro de 2011, devendo ser enviado ao Instituto Saber com sede na Rua Maranhão nº. 1395, Centro, Cascavel - Paraná, CEP 85.801-050.
- 4.4.1– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
- 4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) Primeira etapa: Prova Escrita Objetiva**, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) Segunda etapa: Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório**, para o cargo de Tradutor. **Prova de títulos** de caráter apenas classificatório, para todos os cargos de Professor.
- c) Terceira etapa:** consistirá em exame pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA

- 5.1.1 – A prova escrita objetiva será realizada no dia **30 de outubro de 2011**, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
- 5.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
- 5.1.4– Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.6 deste edital.
- 5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 5.1.5.2 – Ao entrar na sala o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
- 5.1.3.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser



devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

- 5.1.5.4- Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.
- 5.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
- 5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
- 5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
- 5.1.8.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.1.9– Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.
- 5.1.10– Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
- 5.1.11– Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o laço dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
- 5.1.12– Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
- 5.1.13 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:

5.2.1 – Para os candidatos cuja escolaridade seja até o ensino médio completo e professores, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 |
| Matemática | 10 | 2,0 |
| Conhecimentos Gerais e Legislação | 10 | 2,0 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 10 | 4,0 |

5.2.2 – Para os candidatos cuja escolaridade seja o ensino superior (exceto professores), a prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| Conteúdos | Quantidade de Questões | Peso Individual |
|------------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,0 |
| Legislação | 10 | 2,0 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 15 | 4,0 |

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo I e as Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo II deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Itaquiraí e no site www.saber.srv.br.

5.4 – DA PROVA PRÁTICA



- 5.4.1 – A prova prática será aplicada ao Tratorista no dia 30 de outubro de 2011, devendo os candidatos comparecerem em frente a Prefeitura Municipal de Itaquirai -MS às 13h30min, para o deslocamento ao local da prova prática.
- 5.4.2 – Os candidatos serão avaliados operando trator agrícola e seus implementos.
- 5.4.3 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber, na qual, constarão além das questões, o grau da infração cometida, conforme o item 5.4.5, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
- Verificação das condições da máquina;
 - Verificação e utilização dos itens e procedimentos de segurança;
 - Partida e parada;
 - Uso correto dos instrumentos de manuseio; e
 - Obediência às situações do trajeto.
- 5.4.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - \sum PP), sendo " \sum PP" = somatória dos pontos perdidos.
- 5.4.5 -As faltas serão valoradas da seguinte forma:
Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
Faltas Graves: 20 pontos negativos;
Faltas Média: 10 pontos negativos; e
Faltas Leves: 05 pontos negativos.
- 5.4.6 – Somente serão considerados aprovados os candidatos que atingirem nota maior ou igual a 50,00 pontos na prova prática.

5.5 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.5.1 – Para os candidatos ao cargo de PROFESSOR haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
- 5.5.2 – Todos os candidatos deverão apresentar os títulos, mas somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.
- 5.5.3 – A prova de títulos será realizada no dia 30 de outubro de 2011, das 11 às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
- 5.5.4 – Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

| Título | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
|--|------------------------|--------------------------|
| a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação. | 05,00 | 10,00 |
| b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou doutorado, ou certificado de conclusão de mestrado ou doutorado na área afim, acompanhado do histórico escolar. | 20,00 | 20,00 |
| c) Certificado de conclusão de cursos de capacitação e/ou atualização técnica na área específica da educação, sendo considerados apenas certificados com vinte ou mais horas e realizados a partir de 1º de janeiro de 2008 . | 0,5 a cada certificado | 5,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | | 35,00 |



- 5.5.5 – O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
- 5.5.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- 5.5.7 – Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 5.5.8– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada.**
- 5.5.9– Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.
- 5.5.10 – Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.
- 5.5.11- **Não** serão aceitas **DECLARAÇÕES**, em hipótese alguma.

6- DO RESULTADO FINAL

- 6.1 – Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
- 6.2 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova prática serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{nota da prova escrita}) \times 4 + (\text{nota da prova prática}) \times 6}{10} = \text{Média de Classific.}$$

- 6.3 – Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
- 6.4 – Serão considerados aprovados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.5 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
 - d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito.
- 7.1.3 – Com relação às provas práticas e de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.
- 7.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.



- 7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Concurso, entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Itaquirai, não havendo outra forma de envio de recursos.
- 7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 7.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 8.1 – O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
- 8.2 – A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO

- 9.1 – A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Convite Nº 005/2011, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.
- 9.2 - Não poderão participar do Concurso Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até terceiro grau.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
- 10.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 10.3– Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Itaquirai, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
- 10.4 – A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Itaquirai - MS e outra forma que se julgar necessária.
 - 10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 10.5 – Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Itaquirai.



- 10.6 – O candidato classificado que não comparecer para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 10.7 – O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaquiraí – MS.
- 10.8 – O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
- 10.9- A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 10.10– Os cartões resposta deste Concurso Público bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
- 11.2– Fazem parte deste Edital o Anexo I – Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II – das atribuições de cada cargo, Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição, Anexo IV – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais, Anexo V - Requerimento de Recurso e Anexo VI – Cronograma.
- 11.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itaquiraí, Estado do Mato Grosso do Sul, em 15 de setembro de 2011.

SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal

Carlos Alberto Borges
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público